

João Pessoa, 03 de março de 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT nº 000.38.546/2014,

R E S O L V E

Conceder, "ad referendum", do Egrégio Tribunal Pleno, pensão vitalícia à Senhora **GERALDINA ALEXANDRINA LIMA** e pensão temporária a **DAVID WILLIANS BEZERRA DE LIMA**, viúva e filho menor do servidor deste Tribunal Luiz Humberto de Lima, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, falecido em 03.12.2014, em valor correspondente à totalidade da remuneração deste, na data anterior ao óbito, até o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar este limite, sendo 50% (cinquenta por cento) deste valor para a titular da pensão vitalícia e os 50% (cinquenta por cento) restantes destinados ao titular da pensão provisória, com efeitos a contar da data do óbito, fundamentado no art. 40, § 7º, inciso II, da Carta Magna, com redação dada pela EC nº 41/2003, art. 2º, inciso II, Lei nº 10.887/2004, e arts. 217, inciso I, alínea "a" e inciso II, letra "a", e 218, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Presidente